



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS IRREGULARIDADES FISCAIS E  
TRIBUTÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ATA Nº 07/2017**

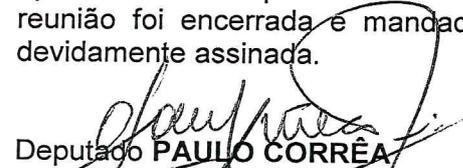
Aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, às quatorze horas e dez minutos no Plenarinho Deputado Nelito Camara da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul reuniram-se ordinariamente, sob a presidência do primeiro, os membros titulares desta CPI-IFT Deputados PAULO CORREA e FLAVIO KAYATT do Bloco Parlamentar I, EDUARDO ROCHA e Dr. PAULO SIUFI do Bloco Parlamentar II e PEDRO KEMP do PT. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA, após saudar a todos, solicitou ao Deputado FLAVIO KAYATT que fizesse a leitura da Ata Nº 06/2017 da reunião anterior realizada no dia doze de julho, a qual foi aprovada sem restrição. A seguir foi dado conhecimento aos presentes dos expedientes expedidos e recebidos por esta Comissão: Ofício nº 933/SAT/GAB/SEFAZ respondendo os seguintes Ofícios desta Comissão: OF/010/PRES/CPI-IFT, de 1º/08/2017, ao Secretário de Estado de Fazenda do MS solicitando a informação se as mercadorias constantes nas 503 (quinhentas e três) Notas Fiscais ali relacionadas passaram pelo controle dos Postos Fiscais do Estado de MS; OF/021/PRES/CPI-IFT, de 1º/08/2017, ao Secretário de Estado de Fazenda do MS solicitando dois arquivos, em EXCEL, de relatórios das Notas Fiscais Eletrônicas de Entradas para a empresa JBS S.A.; OF/026/PRES/CPI-IFT, de 1º/08/2017, ao Secretário de Estado de Fazenda do MS solicitando a informação se o gado em pé referente as Notas Fiscais ali relacionadas passou pelo controle de Postos Fiscais de MS; Ofício SEF/GAB/SER nº 473/17 respondendo nosso OF/013/PRES/CPI-IFT, de 1º/08/2017, ao Secretário de Estado de Fazenda do Minas Gerais solicitando a informação se as mercadorias referente as Notas Fiscais ali relacionadas passaram pelo controle de Postos Fiscais daquele Estado; Ofício nº 1.276/2017 do GABIN/SEFAZ respondendo nosso OF/015/PRES/CPI-IFT, de 1º/08/2017, ao Secretário de Estado de Fazenda do Maranhão solicitando a informação se as mercadorias referentes as Notas Fiscais ali relacionadas passaram pelo controle de Postos Fiscais daquele Estado; Ofício nº 934/CIDEC/GAB/SEFAZ respondendo nosso OF/022/PRES/CPI-IFT, de 1º/08/2017, ao Secretário de Estado da Fazenda de Mato Grosso do Sul solicitando cópia de documentos e planilha em EXCEL com dados sobre a quantidade de empregados e quantidade de abate bovino, por mês, da empresa JBS S.A., referente aos anos de 2011 até a presente data; Ofício nº 932/SAT/GAB/SEFAZ respondendo nosso OF/025/PRES/CPI-IFT, de 1º/08/2017, ao Secretário de Estado da Fazenda de Mato Grosso do Sul solicitando informação se o Grupo JBS apresentou comprovação de regularidade fiscal e previdenciária de suas empresas que operam em MS. Neste instante, o representante do Governo do Estado Dr. Felipe Mattos Ribeiro comunicou aos membros da CPI-IFT que o Diário Oficial do Estado nº 9.455 de 21 de julho de 2017 publicou nas páginas 10 e 11 o Decreto Nº 14.784 de 20 de julho de 2017 que “dispõe sobre procedimentos destinados a comprovação de implemento de condição estabelecida para a fruição de incentivos ou de benefícios fiscais, nas hipóteses que especifica, e dá outras providencias”, em atenção a uma recomendação desta CPI-IFT. O Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA reforçou o pedido para que essa entrega fosse feita oficialmente porque esse documento foi sugerido pela CPI-IFT pedindo ao Governo do Estado que, daqui para frente, a exigir que esses pedidos de incentivo passem a cumprir mais duas etapas: uma, que passe pelo CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial e a outra, que passe por uma Comissão Multidisciplinar que analise o que ficou compactuado no TARE-Termo de Ajustamento de Regime Especial. E exemplificou dizendo sobre máquinas e equipamentos propostos no compromisso de expansão de um frigorífico do Estado, oriundos de outro Estado da federação, teriam que ter suas Notas vistas em algum Posto Fiscal do trajeto percorrido, caso contrário dá-se a impressão de que só veio a Nota de origem da JBS com destino a própria JBS e não os itens nela constante. O Deputado PEDRO KEMP usou a palavra para comentar que durante o período do recesso parlamentar, embora sem reuniões ordinárias, novos fatos foram



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

noticiados com relação ao objeto desta CPI-IFT e exemplificou a reiteração da denúncia feita pelo Sr. Joesley Batista com fatos novos, o que lhe traz uma preocupação de que a CPI-IFT não pode ser transformada na "CPI DA JBS", razão pela qual apresentou junto com o Deputado Dr. PAULO SIUFI dois requerimentos para oitivas de pessoas que considera terem trazido importantes afirmações durante esse recesso. A primeira, o Superintendente Federal de Agricultura em MS, Celso de Souza Martins que concedeu entrevistas certificando a existência de Notas Fiscais de venda de gado com emissão de vias de trânsito sem comprovação do registro de entrada e do correspondente abate dos lotes no frigorífico. A segunda, o Secretário de Estado da Fazenda de MS, Marcio Campos Monteiro para expor sobre os incentivos concedidos à empresa GAMA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, objeto de ação civil de improbidade administrativa c/c danos morais coletivos, em trâmite na Comarca de Campo Grande-MS. Colocados em votação individual, o Deputado EDUARDO ROCHA observou que quando da instalação desta CPI ficou acordado que seriam examinados apenas os cinco TAREs citados na delação do Sr. Joesley Batista e que o início desse trabalho já mostrou, no primeiro TARE, cerca de mil e trezentas Notas, o que significa dizer que deveremos chegar na casa das setenta mil Notas a serem analisadas, razão pela qual, embora concorde que tudo deva ser apurado, a CPI-IFT não pode sair do seu foco pré estabelecido sob pena de ao final do prazo não se apurar nada. Os Deputados FLAVIO KAYATT e PAULO CORREA acompanharam o voto do Deputado EDUARDO ROCHA, ficando rejeitado o primeiro requerimento. Quanto ao segundo, o Senhor Presidente ainda ponderou com o autor que sobre sua retirada de discussão por ser matéria alheia ao fato determinado desta CPI-IFT, tendo o autor Deputado PEDRO KEMP optado por colocá-lo em votação, sendo também rejeitado pelos votos dos Deputados EDUARDO ROCHA, FLAVIO KAYATT e PAULO CORREA. Dada a Palavra Livre, dela se utilizou o Deputado EDUARDO ROCHA para consultar a Presidência da CPI-IFT sobre quais medidas serão tomadas caso a JBS deixe de cumprir o prazo estabelecido para remessa da documentação a ela solicitada. Ao que o Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA respondeu que serão utilizados os recursos de requisição judicial estabelecidos regimentalmente. O Deputado AMARILDO CRUZ que acompanhou toda a reunião solicitou a palavra, e esta lhe foi permitida, para observar que o Senhor Governador do Estado em reunião com os vinte e quatro senhores Deputados na Sala de Reuniões da Presidência desta Casa, colocou-se inteiramente a nossa disposição para investigar os 1.199 (mil, cento e noventa e nove) Termos de Acordo firmados pelo Governo do Estado, mostrando sua preocupação em dar transparência, segurança e tranquilidade com relação a todas as denúncias. E que o requerimento do Deputado PEDRO KEMP sobre o TARE com a empresa GAMA é uma denúncia que envolve até isenção à cobrança do FUNDERSUL, quando se sabe que o Secretário não tem nenhuma competência em relação a isso. Ao que o Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA respondeu que entendeu a preocupação do Deputado Amarildo Cruz porém, com a experiência adquirida em outras CPIs, esta CPI-IFT não sairá do seu Fato Determinado que está limitado ao Anexo XXI da Delação Premiada do Sr. Joesley Batista, sugerindo que ele, juntamente com o Deputado Pedro Kemp, possam apresentar um requerimento em Plenário sobre esse tema. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e mandado lavrar esta Ata que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

  
Deputado **PAULO CORRÊA**  
Presidente

  
Deputado **FLAVIO KAYATT**  
Relator

  
Deputado **EDUARDO ROCHA**  
Vice Presidente

  
Deputado **Dr. PAULO SIUFI**

  
Deputado **PEDRO KEMP**